



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	20
Edital - Retificação	20
Poder Legislativo	24
Atos Oficiais	24
Outros atos oficiais	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão do salário-base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Guaimbê, o qual passa a ser de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Guaimbê, 20 de janeiro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretário Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CONFORME ESPECIFICA.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº 230, de 20 de dezembro de 2021, o salário-base dos integrantes do quadro do magistério do Município

de Guaimbê, enquadrados no Nível 1 – Faixa I, passa a ser de R\$ 3.315,60 (três mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Em decorrência do novo piso salarial, o valor da hora-aula passa a ser de R\$ 18,42 (dezoito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º O reajuste salarial autorizado pelo “caput” deste artigo possui como fundamento a Portaria do Ministério da Educação nº 17, de 16 de janeiro de 2023, a qual estabelece o novo valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Guaimbê, 20 de janeiro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretário Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2023

CONCEDE REVISÃO GERAL DOS SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral dos salários no importe de 14% (catorze por cento) sobre o vencimento básico aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Guaimbê.

Art. 2º. O reajuste que trata o caput do art. anterior se refere ao reajuste inflacionário acumulado pelo índice IPCA, que corresponde a 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos percentuais) somados com 8,21% (oito inteiros e vinte e um décimos percentuais) referente à reajuste real geral concedidos aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Guaimbê.

Parágrafo Único. O referido reajuste aplicar-se-á, igualmente, aos servidores aposentados e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Guaimbê.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 3 de 24

suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guaimbê, 20 de janeiro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos servidores públicos do Município de Guaimbê e dos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores e dependentes vinculados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, de acordo com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, nos níveis e padrões da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive aos membros do conselho tutelar, no equivalente a 10,00% por cento, sendo 5,93% referente a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e 4,07% de aumento real.

Parágrafo único. O benefício previsto no “caput” deste artigo é extensivo aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores inativos e respectivos dependentes vinculados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê.

Art. 2º A revisão geral anual prevista no “caput” deste artigo não se aplica aos Professores de Educação Básica I e II da rede pública municipal de ensino, cuja revisão observará a Lei Complementar nº 230, de 20 de dezembro de 2021 - Plano de Carreira do Magistério Público dos Profissionais da Educação Básica do Município de Guaimbê.

Parágrafo único. A vedação contida no “caput” deste artigo não se aplica aos profissionais que compõem a equipe de gestão da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º A revisão geral anual prevista no “caput” deste artigo não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, cuja revisão observará as

regras específicas e previstas na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Guaimbê e do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Guaimbê, 20 de janeiro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2023

Dispõe sobre a revisão do valor da cesta básica em pecúnia, autorizada pela Lei Municipal nº 1.611, de 29 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.611, de 29 de janeiro de 2020, fica reajustado para R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), o valor da cesta básica em pecúnia.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o “caput” deste artigo equivale a 50,00% do valor anteriormente previsto, sendo 5,93% referente a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e 44,07% de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Guaimbê, 20 de janeiro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 4 de 24

Secretario Municipal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 PROCESSO Nº 106/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**

Endereço: Rua Brasil Alto Furquini nº 401 - Bairro Distrito Industrial Adib Rassi - CEP 14.690-000 - Jardinópolis - SP- Telefone (0XX16) 3235-3623 - E-mail: licitacao@redesoldp.com.br

CNPJ: 02.913.444/0001-43

Representante Legal: **SENHOR VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR**

CPF: 071.367.19801

Valor total de R\$ 1.575.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de 250.000 Litros de Óleo Diesel S-10, para abastecimento da Frota do Município de Guaimbê - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, e no preço registrado nesta Ata, o combustível objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar o combustível nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega do combustível, inclusive os decorrentes de devolução e reposição do combustível recusado por não atender ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do combustível.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Fortunato, Chefe de Almoxarifado e CPF nº 174.088.258-00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 5 de 24

- 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR
DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PAULO SERGIO FORTUNATO

CHEFE DE ALMOXARIFADO

CPF Nº 174.088.258-00

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2022

PROCESSO Nº 104/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA.**

Endereço: Rua Sebastião Marques da Silva nº 511 - Bairro Distrito Industrial Valdeir Davanco - CEP 15.508-506 - Votuporanga - SP - Telefone (0XX17) 3422-3454 - E-mail: uniformes.votu@hotmail.com

CNPJ: 08.308.353/0001-65

Representante Legal: **SENHOR BRENO RICARDO RODRIGUES**

CPF: 275.466.078-09

Valor total de R\$ 74.894,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de Uniformes para a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 6 de 24

MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os uniformes objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os uniformes nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos uniformes, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos uniformes recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos uniformes.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama, Dirigente Municipal de Educação.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2022**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 7 de 24

BRENO RICARDO RODRIGUES
DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMIYAMA
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 096.243.938-00

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022** **PROCESSO Nº 105/2022**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 - Bairro Distrito Industrial - CEP 15.035-510 - São José do Rio Preto - SP - Telefone (0XX17) 3211-2030. - E-mail: nutricionale@nutricionale.com.br

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Representante Legal: **SENHORA EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**

CPF: 080.745.218-18

Valor total de R\$ 336.453,75 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste

MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 8 de 24

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Priscila Monike

Rodrigues Quinto, Nutricionista e CPF nº 355.402.788-01.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. 6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO
EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA.

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
DETENTORA
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PRISCILA MONIKE RODRIGUES QUINTO
NUTRICIONISTA
CPF Nº 355.402.788-01

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 PROCESSO Nº 105/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA BELARIS ALIMENTOS**
LTDA.

Endereço: Alameda Conego Aníbal Difrância nº 5-30 - Bairro Parque Vista Alegre - CEP 17.020-690 - Bauru - SP - Telefone (0XX14) 3879-3420 - E-mail: belaris_alimentos@hotmail.com

CNPJ: 17.088.309/0001-88

Representante Legal: **SENHORA BEATRIZ PRADO**
MORAIS DE OLIVEIRA

CPF: 382.566.938-60

Valor total de R\$ 112.808,75 (cento e doze mil e oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 9 de 24

DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar

a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Priscila Monike

Rodrigues Quinto, Nutricionista e CPF nº 355.402.788-01.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. 6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 10 de 24

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA BELARIS ALIMENTOS LTDA

BEATRIZ PRADO MORAIS DE OLIVEIRA

DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PRISCILA MONIKE RODRIGUES QUINTO

NUTRICIONISTA

CPF Nº 355.402.788-01

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 105/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA.**

Endereço: Avenida Padre Alarico Zacharias nº 590 - Bairro Jardim Belvedere - CEP 13.601-200 - Araras - SP - Telefone (0XX19) 4042-6848 - E-mail: adm.vidabras@hotmail.com

CNPJ: 15.403.734/0001-99

Representante Legal: **SENHORA ALINE LOBATO LOPES**

CPF: 000.068.952-12

Valor total de R\$ 123.360,00 (cento e vinte e três mil e trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de

Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com

as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 11 de 24

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Priscila Monike

Rodrigues Quinto, Nutricionista e CPF nº 355.402.788-01.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. 6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA.

ALINE LOBATO LOPES

DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PRISCILA MONIKE RODRIGUES QUINTO

NUTRICIONISTA

CPF Nº 355.402.788-01

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 105/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Itororós nº 199 - Bairro Jardim Monte Castelo - CEP 17.522-250 - Marília - SP - Telefone (0XX14) 3434-4176 - E-mail: quartzocobranca@gmail.com

CNPJ: 41.255.020/0001-90

Representante Legal: **SENHORA VILMA RALO BICALHO**

CPF: 062.070.728-39

Valor total de R\$ 401.823,00 (quatrocentos e um mil e oitocentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 12 de 24

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com

as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por

escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Priscila Monike

Rodrigues Quinto, Nutricionista e CPF nº 355.402.788-01.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. 6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 13 de 24

advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS LTDA.

VILMA RALO BICALHO

DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PRISCILA MONIKE RODRIGUES QUINTO

NUTRICIONISTA

CPF Nº 355.402.788-01

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 105/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR**

Endereço: Rua Issamu Yuba esquina com Tooru Kamijo nº 421 - Bairro Primeira Aliança - CEP 16.800-000 - Mirandópolis - SP - Telefone (0XX18) 99125-4780 - E-mail: frutasaliancas@gmail.com

CNPJ: 17.489.222/0001-12

Representante Legal: **SENHOR PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR**

CPF: 052.490.638-61

Valor total de R\$ 92.442,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros

Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com

as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 14 de 24

acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Priscila Monike

Rodrigues Quinto, Nutricionista e CPF nº 355.402.788-01.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. 6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

028/2022.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR

PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR

DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PRISCILA MONIKE RODRIGUES QUINTO

NUTRICIONISTA

CPF Nº 355.402.788-01

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 105/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 6

Denominação: **EMPRESA CRF ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Antônio Ferreira Junior nº 112 - Bairro Jardim Morada do Sol - CEP 87.225-000 - Japurá - PR - Telefone (0XX44) 3635-1455 - E-mail: crfalimentos22@gmail.com

CNPJ: 48.828.205/0001-96

Representante Legal: **SENHORA CLARICE REIS FERREIRA**

CPF: 039.441.369-50

Valor total de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 15 de 24

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com

as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das

obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Priscila Monike

Rodrigues Quinto, Nutricionista e CPF nº 355.402.788-01.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. 6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022** e seus Anexos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 16 de 24

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA CRF ALIMENTOS LTDA.

CLARICE REIS FERREIRA

DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PRISCILA MONIKE RODRIGUES QUINTO

NUTRICIONISTA

CPF Nº 355.402.788-01

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 105/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 7

Denominação: **EMPRESA FIORAVANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Endereço: Rua José Antônio Alexandre nº 317 - Bairro Distrito Industrial Jorge Issa Junior - CEP 16.204-444 - Birigui - SP - Telefone (0XX18) 99711-6113 - E-mail: pediofiaravante@gmail.com

CNPJ: 44.210.916/0001-41

Representante Legal: **SENHOR FERNANDO FIORAVANTE**

CPF: 436.250.068-55

Valor total de R\$ 174.594,31 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com

as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 17 de 24

tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Priscila Monike

Rodrigues Quinto, Nutricionista e CPF nº 355.402.788-01.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. 6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do MUNICÍPIO, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA FIORAVANTE COMERCIO DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS LTDA.

FERNANDO FIORAVANTE

DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PRISCILA MONIKE RODRIGUES QUINTO

NUTRICIONISTA

CPF Nº 355.402.788-01

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 105/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 8

Denominação: **EMPRESA MASTER FOOD RIO PRETO LTDA.**

Endereço: Rua Hugo Benetti nº 201 - Bairro Jardim Residencial Vitorasso - CEP 15.040-320 - São José do Rio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 18 de 24

Preto - SP - Telefone (0XX17) 3364-6200 - E-mail: masterfoodrp@gmail.com

CNPJ: 22.448.098/0001-87

Representante Legal: **SENHOR ANDRÉ LUIZ MANTOVAN**

CPF: 310.650.928-73

Valor total de R\$ 81.824,94 (oitenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com

as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Priscila Monike

Rodrigues Quinto, Nutricionista e CPF nº 355.402.788-01.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. 6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 19 de 24

recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA MASTER FOOD RIO PRETO LTDA.

ANDRÉ LUIZ MANTOVAN

DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PRISCILA MONIKE RODRIGUES QUINTO

NUTRICIONISTA

CPF Nº 355.402.788-01

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 20 de 24

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ- SP

CONCURSO PÚBLICO 01/2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS PRÁTICAS

MANHÃ

A Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município e demais Legislação Municipal vigente, **Faz Saber que ficam convocados os candidatos abaixo listados para a prestação das provas práticas, conforme locais, datas e horários descritos a seguir:**

1- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

- 1.1-** Não serão admitidos no local de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para a prova prática.
- 1.2-** O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos relacionados na listagem abaixo, e que apresentarem o cartão de inscrição, acompanhado de documento hábil de identidade, previsto pelo edital de abertura e de Carteira Nacional de Habilitação na Categoria exigida.
- 1.3-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 1.4-** Os candidatos deverão comparecer com roupas apropriadas para realização de tarefas pertinentes ao cargo a que concorre.
- 1.5-** Pede-se aos candidatos para chegarem com 30 (trinta) minutos de antecedência.
- 1.6-** Serão convocados os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de acordo com a quantidade especificada a seguir:

Cargo Publico	Quantidade de Candidatos que serão convocados
Motorista	30 primeiros classificados e aqueles que empatarem em nota com o 30º
Operador de Máquinas	15 primeiros classificados e aqueles que empatarem em nota com o 15º

- 1.6-** A nota para a classificação prevista no item 7.7 do Edital de Abertura é de 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

Emprego	Nota de Corte	Modalidade de Prova	Crêterios de Avaliação
Motorista	72,50	Avaliação do manuseio do veículo.	Avaliação do manuseio do veículo.
Operador de Máquinas	60,00	Avaliação do manuseio do veículo.	Avaliação do manuseio do veículo.

ATENÇÃO: Para os Cargos 07 e 03 - Operador de Máquinas e Motorista, será Obrigatória a apresentação da CNH (Carteira Nacional de Habilitação). O candidato deverá apresentar a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) (ORIGINAL) na categoria exigida para o Cargo em conformidade com o Edital Letra "D", com foto, dentro da validade e Fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando constar a exigência na CNH.

Confira abaixo o Local e Horário de apresentação e prova de cada candidato.

- 1.7-** Após o término da Prova Prática o candidato deve deixar o local de prova, não importando a razão alegada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 21 de 24

2- DOS RECURSOS

2.1- Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.aptaconcursos.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso (botão verde) que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

2.2- Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração do recurso, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

2.3- Contra a Convocação para Provas Práticas caberão recursos nos dias 23 e 24 de janeiro de 2023.

2.4- Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, Telex, e-mail, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no Edital nº 01/2020.

Guaimbê, 20 de janeiro de 2023.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 22 de 24

DOMINGO – 29 DE JANEIRO DE 2023

TODOS OS CARGOS

LOCAL DE PROVA:

EMEF ERNESTO LOOSLI

Endereço: RUA FERNANDO MARTINS PAREDES, 467

Bairro: CENTRO - Cidade: GUAIMBÊ/SP - CEP: 16.480-021

Horário de Apresentação: 08:30 – Início da Prova: 09:00

03 MOTORISTA

Inscrição	Candidato	DATA NASC.
0366	ALEXANDRE VICENTE	07/10/1970
0393	ALICIO DA GROTA	01/01/1967
0292	ANA MARIA SIMOES DA SILVA	29/07/1984
0517	ANTONIO DIVINO APARECIDO SEGANTIN	03/05/1965
0773	ANY HARUMI DE OLIVEIRA NITTA	07/08/1997
0235	BRUCE WILLIAM FAUSTINO DE SOUZA DELPHINO	21/06/1995
0490	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	21/12/1976
0465	CARLOS ALEXANDRE HASHIMOTO	27/03/1985
0926	CARLOS AUGUSTO ARAUJO DA SILVA	19/08/1969
0935	CARLOS RAFAEL DUARTE FARIAS	01/05/1988
0825	CIRSO OSMAR PINHEIRO	04/05/1964
0997	CLAUDINEI DA SILVA MOREIRA	30/01/1977
0252	CLEVERSON NOVAES DA SILVA	19/11/1981
0452	DENILSON MOREIRA BARBOZA	02/01/1974
0853	DONIZETE LOPES DE SOUZA	10/09/1983
0946	ELMO FERREIRA DE PINHO	09/04/1984
0507	FABIO SAUNITTI	09/02/1984
0367	FERNANDO HENRIQUE SOUZA AZEVEDO	17/02/1988
0097	IGOR DE ALMEIDA BARBOSA	13/06/1996
0022	JESSE DE ANDRADE CLEMENTE	02/01/1982
0590	JOSE AROLDO DE SOUZA	29/05/1974
0230	JOSE CARDOSO DA SILVA	27/02/1965
0362	KEMOLY DE OLIVEIRA GUERREIRO	06/09/1999
0067	MARCOS ANTONIO ZAPATA	15/10/1962
1089	MAURO PEREIRA MACIEL JÚNIOR	10/07/1980
0557	PAULO ROBERTO LEITE MATOS	27/06/1981
0614	PEDRO WILLIAN SILVA DOS REIS	10/08/1996
0319	SIDNEI LOPES DA SILVA	02/10/1981
1047	VINICIUS DOS SANTOS CORDEIRO	25/03/1995
0556	WILLIAN ANDRE MAFFEI	05/11/1974



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 23 de 24

07 OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	DATA NASC.
1088	ALEXANDRE DA SILVA	01/05/1987
0774	ANY HARUMI DE OLIVEIRA NITTA	07/08/1997
0334	BRUNO RODRIGUES DO NASCIMENTO	17/02/1990
0211	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA PARADA	24/05/1990
0558	PAULO ROBERTO LEITE MATOS	27/06/1981
0261	ROBERTO DA LUZ LIMA	29/03/1974
0421	WALTER LUIZ SANTOS SANTANA JUNIOR	07/05/1997



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 796

Página 24 de 24

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Ata da sessão extraordinária realizada pela Edilidade Guaimbêense, em 16 de dezembro de 2022.

Ata 031/22

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Guaimbê, Edifício Vereador José Francisco de Mattos, Plenário vereador Adelmo Fernandes Polizatto, sito na Rua Osvaldo Cruz, 404, reuniram-se extraordinariamente, os nobres edis Adnilson Polizatto Junior, Alex Rodrigo Pelloso, Antonio Carlos Gomes Filho, Cícero Paulino dos Santos, Edvaldo Roldon dos Santos, Joel Breno Bontempo, Juliano Tokuda Kouichi, Marcelo de Lima e Rosana Aparecida de Carlo. Havendo o número legal, o Sr Presidente declarou aberta a sessão, com a proteção de Deus. Foi iniciada a votação para o cargo de Presidente da Câmara Municipal para o biênio 2023-2024. Os vereadores foram chamados, em ordem alfabética, para votar. Terminada a votação, o Sr Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse com a apuração dos votos, que teve o seguinte resultado: Antônio Carlos Gomes Filho (6 votos), Edvaldo Roldon dos Santos (3 votos). Com esse resultado, o Sr Presidente declarou o vereador Antônio Carlos Gomes Filho eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal - Biênio 2023-2024. Foi iniciada a votação para o cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal. Os vereadores foram chamados, em ordem alfabética, para votar. Terminada a votação, o Sr Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse com a apuração dos votos, que teve o seguinte resultado: Alex Rodrigo Pelloso (9 votos). Com esse resultado, o Sr Presidente declarou o vereador Alex Rodrigo Pelloso eleito para o cargo de Vice Presidente da Câmara Municipal - Biênio 2023-2024. Foi iniciada a votação para o cargo de Primeiro Secretário da Câmara Municipal. Os vereadores foram chamados, em ordem alfabética, para votar. Terminada a votação, o Sr Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse com a apuração dos votos, que teve o seguinte resultado: Marcelo de Lima (9 votos). Com esse resultado, o Sr Presidente declarou o vereador Marcelo de Lima eleito para o cargo de Primeiro Secretário da Câmara Municipal - Biênio 2023-2024. Foi iniciada a votação para o cargo de Segundo Secretário da Câmara Municipal. Os vereadores foram chamados, em ordem alfabética, para votar. Terminada a votação, o Sr Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse com a apuração dos votos, que teve o seguinte resultado: Rosana Aparecida de Carlos (9 votos). Com esse resultado, o Sr Presidente declarou a vereadora Rosana Aparecida de Carlos eleita para o cargo de Segunda Secretária da Câmara Municipal - Biênio 2023-2024. O Sr Presidente declarou encerrada a sessão às 20 horas e 27

minutos.

Joel Breno Bontempo

Presidente

Edvaldo Roldon dos Santos

Primeiro Secretário

Marcelo de Lima

Segundo Secretário



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4f61-7660-211c-d30d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guaimbê (SP), Edição nº 796, ano VIII, veiculado em 23 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 23/01/2023 às 13:17:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4f61-7660-211c-d30d>